



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO
(PDPG AMAZÔNIA -LEGAL)**

EDITAL Nº 13/2020 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.006914/2020-12

O **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977 de 30/01/2017, torna público a alteração do Anexo I do Edital nº 23/2020 - Programa de desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG AMAZÔNIA LEGAL), publicado no DOU de 19/05/2020, seção 3, pág. 50.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente

ANEXO I

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANOS DE
DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO**

1. **Amazônia Legal:** serão considerados os seguintes Estados da Federação pertencentes à Região da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Amazônia Legal é uma área que corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e parte do Estado do Maranhão. O conceito de Amazônia Legal foi instituído em 1953 e seus limites territoriais decorrem da necessidade de planejar o desenvolvimento econômico da região e, por isso, não se resumem ao ecossistema de selva úmida, que ocupa 49% do território nacional e se estende também pelo território de oito países vizinhos. **FONTE: IBGE**

2. **Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG):** plano submetido ao edital, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa (ou equivalente) que contenha as propostas de consolidação ou nucleação de Programa de Pós-Graduação, em instituições localizadas na região da Amazônia Legal.

2.1. O PDPG deverá ser preenchido em formulário eletrônico, disponibilizado por meio do link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

2.2. Ao **Plano** poderão ser submetidas até três **propostas de consolidação ou nucleação** de Programas de Pós-Graduação.

3. **Proposta:** proposta de consolidação e/ou nucleação de Programa de Pós-Graduação, nas áreas temáticas definidas no item 4 do Edital, que visem à formação e à fixação de recursos humanos de alto nível nas instituições participantes.

3.1. Cada proposta deverá ser preenchida em formulário eletrônico, disponibilizado por meio do link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

3.2. Será possível realizar até três inscrições no edital com o mesmo CPF. A informação cadastrada no Plano da Proposta da primeira inscrição finalizada será exibida nas outras propostas.

3.3. A cada proposta deverá ser anexada a sua respectiva Planilha Orçamentária detalhada com a previsão de gastos dos recursos financeiros conforme modelo apresentado no Anexo III, disponível em <https://www.capes.gov.br/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-na-amazonia-legal>

3.4. Para as propostas de nucleação serão concedidas apenas bolsas da modalidade Pós-Doutorado.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 10/06/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224704** e o código CRC **84F1262C**.